



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 487, DE 11 DE ABRIL DE 2019

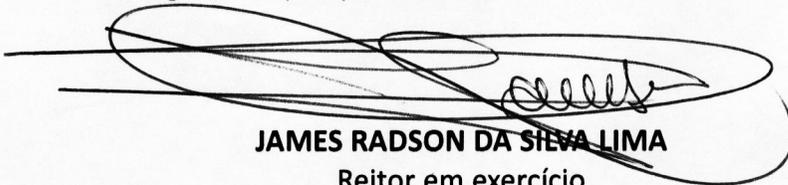
Revoga Portaria e Concede RT.

O REITOR, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Processo nº 23300.006708.2019-11 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 116/2015-GR, que trata da concessão de RSC III para a servidora **JANEILDA COSTA VAZ**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1622200, em função da conclusão e entrega do diploma do curso de Doutorado, concedendo à referida servidora Retribuição por Titulação de Doutorado (RT).

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.


JAMES RADSON DA SILVA LIMA
Reitor em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 488, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Designa Membros de Comissão

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23295.006043.2019-54, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **EDUARDO MACIEL SANTOS**, ocupante do cargo de Marceneiro, matrícula SIAPE nº 1106194, lotado no *Campus* Recife, e **DANILO ÁVILA DOS SANTOS SILVA**, ocupante de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2095512, lotado no *Campus* Ipojuca deste IFPE para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de **Sindicância Punitiva**, com sede em Recife, incumbida de apurar, no prazo 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes ao atos e fatos constantes do Processo nº 23295.006043.2019-54, bem como, as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO
Reitora



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 489, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Institui Equipe de
Planejamento

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Ofício nº 14/2019-DLC, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados, para comporem a Equipe de Planejamento da contratação de empresa para prestação dos **Serviços de Publicações Oficiais – Imprensa Nacional**.

SLAPE	NOME	LOTAÇÃO/SETOR
1658896	JAYME BORJA BALEEIRO	PROAD/DLC/CCOM
1790790	CARLOS RAFAEL DANTAS PASSOS BARBOSA	PROAD/DLC/CCON
2178969	TALITA RAFAELLA BRAZ DE OLIVEIRA	DGPE/CPUB

Art. 2º Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I – elaboração do Documento para Formalização da Demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017, que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade de serviço a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e
- d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que fará a elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do ART. 3º.

II – envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Diretoria de Licitações e Contratos (Reitoria) ou Diretoria de Administração e Planejamento (Campus); e

III – designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitações;

Art. 3º Ao receber o documento de que trata o inciso I do ART. 2º, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 4º Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I – Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação.

II – Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

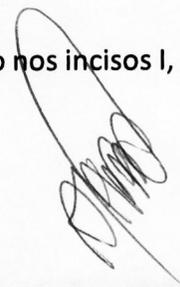
Art. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6º Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

- I – necessidade da contratação;
- II – referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
- III – requisitos da contratação;
- IV – estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V – levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI – estimativas de preços ou preços referenciais;
- VII – descrição da solução como um todo;
- VIII – justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
- IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X – providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI – contratações correlatas e/ou interdependentes; e
- XII – declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.



§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 12 DE ABRIL DE 2019.



ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO
Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 490, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Concede Abono de Permanência.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23295.006341.2019-44, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência ao servidor **FERNANDO LUIZ DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 0275191, ocupante do cargo de Vigilante, lotado no *Campus* Recife desta Instituição Federal de Educação, com fundamento legal no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 04/11/2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Anália', written over a circular stamp or seal.

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO
Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 491, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Concede Abono de Permanência.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23295.006317.2019-13, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência ao servidor **ABDIAS PEDRO MARTINS**, matrícula SIAPE nº 0275805, ocupante do cargo de Pintor-área, lotado no *Campus Recife* desta Instituição Federal de Educação, com fundamento legal no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 05/03/2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Anália', written over a faint circular stamp.

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO
Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 492, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Concede Abono de Permanência.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23300.006153.2019-16, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência à servidora **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 0048669, ocupante do cargo de Auxiliar de Nutrição e Dietética, Classe "B", Padrão 416, lotada no *Campus* Barreiros desta Instituição Federal de Educação, com fundamento legal no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2013, a contar de 04/04/2017.


ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO
Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 493, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Prorroga horário especial.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23295.004633.2019-42, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o horário especial, retroativo a 12/03/2019, concedido ao servidor **JEAN GOMES DOS PASSOS**, matrícula SIAPE nº 1903389, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado na Reitoria desta Instituição de Educação, para cursar mestrado, com a compensação das horas não trabalhadas, nos termos do parágrafo 1º do artigo 98 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO
Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 495, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Contrata Estagiário.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Ofício nº 16/2019-CDSP com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar o estagiário de Nível Médio abaixo relacionado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse Público, Estágio Não Obrigatório e Remunerado, por tempo determinado, a contar de 10/04/2019, para a Reitoria desta Instituição Federal de Educação.

CPF	NOME	LOTAÇÃO	HORÁRIO	PERÍODO
113.509.524-86	TIAGO DOS SANTOS PESSOA	PRODEN	Das 8h00 às 12h00	10/04/2019 a 12/07/2019


ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO
Reitora